



MPV 759  
00729

MPV 759  
00729

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
07 / 02 / 2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016

### TIPO

1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA 5  ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOÃO DERLY	PARTIDO REDE	UF RS	PÁGINA
Modifique-se o Art. 4º A <u>Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009</u> , que passa a vigorar com as seguintes alterações:  Art. 40-A. Aplicam-se as disposições desta Lei à regularização fundiária das ocupações na Amazônia Legal e nas áreas remanescentes de colonizações oficiais fora da Amazônia Legal.			

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 foi construída para resolver o passivo fundiário oriundo dos assentamentos de colonização feitos na região a partir da década de 70. Por se tratar de posses antigas e de caráter rural, justifica-se o estímulo à regularização das ocupações. Ao tentar estender a legislação para áreas rurais fora da Amazônia Legal, abre-se margem para regularizar terras de posses recentes (a partir de 2004) que se caracterizam especialmente como ação de desmatadores e grileiros de terras públicas – vez que os crimes ambientais já estavam plenamente tipificados nesta época assim como as políticas públicas de prevenção e combate ao desmatamento na região.

07 / 02 / 2017  
DATA

  
ASSINATURA

